

CAMINHA MEDIEVAL '23

Normas de Participação

ÁREA NÃO ALIMENTAR
ARTESÃOS
MERCADOR NÃO ALIMENTAR
MERCADOR EXÓTICO
ESTABELECIMENTOS LOCAIS

Prazos:

- > Receção de propostas: de 11 de abril a 14 de maio
- > Confirmação de Participação: até 26 de junho
- > Desistência: comunicar até 04 de julho
- > Prazo de pagamento o indicado na referência multibanco

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

| Artesãos

| Mercadores Não Alimentares

| Mercadores Exóticos

| Estabelecimentos Locais

1. OBJETIVO | Recriação de um ambiente medieval através do comércio, das artes, ofícios, divertimentos, sabores e hábitos alimentares da Idade Média. No ano de 1291, Caminha assistiu à criação da feira, anos após a outorga da carta de foral por D. Dinis em 24 de julho de 1284.

A elaboração das presentes normas tem como objetivo a recriação histórica de uma feira medieval, bem como o estabelecimento de regras claras de participação por parte de artesãos, mercadores não alimentares, mercadores exóticos e estabelecimentos locais.

2. LOCALIZAÇÃO | Casco histórico da vila de Caminha, nomeadamente a Rua Ricardo Joaquim de Sousa (Rua Direita), Largo dos Combatentes, Largo da Igreja Matriz, Largo Calouste Gulbenkian, Largo Fetal Carneiro, Rua D. Nuno Álvares Pereira, Rua 16 de setembro, Praça Conselheiro Silva Torres, Rua Visconde Sousa Rego, Rua de São João, Rua da Corredoura.

3. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO | 3.1 Período de Funcionamento:
Os espaços permanecerão abertos ao público e a funcionar em pleno de 26 a 30 de julho de 2023;

3.2 Horário de Funcionamento:

- Dia 26 e 27 de julho – quarta-feira, quinta-feira: 18h00 à 00h00
- Dia 28 de julho - sexta-feira: 18h00 à 01h00
- Dia 29 de julho - Sábado: 11h00 à 01h00
- Dia 30 de julho - domingo: 11h00 às 00h00

4. TIPOLOGIA DE PARTICIPANTES | 4.1 As presentes normas de participação destinam-se a **ARTESÃOS, MERCADORES NÃO ALIMENTARES, MERCADORES EXÓTICOS e ESTABELECIMENTOS LOCAIS** que promovam a venda e/ou demonstração de produtos que recriem a época medieval;

4.1.1 A Feira Medieval possui características especiais, na medida em que, se trata de uma feira temática e, que se pretende, de cariz medieval. Assim, **não deve ser interpretada como uma habitual feira de artesanato.**

4.2 Para o efeito das presentes normas são considerados:

a) **ARTESÃOS:** todas as entidades singulares ou coletivas que promovam a venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal **enquadrados na época medieval, e que detenham CARTA DE ARTESÃO;**

b) MERCADORES NÃO ALIMENTARES: todas as entidades singulares ou coletivas que promovam a venda de produtos ou serviços não alimentares enquadrados na época medieval, e que não são produzidos pelos próprios. Ficam enquadrados nesta categoria os **místicos, e vendedores de produtos hortícolas, frutícolas e florícolas**;

c) MERCADORES EXÓTICOS: todas as entidades singulares ou coletivas que promovam a venda de produtos e materiais de origem árabe, marroquina e/ou egípcia, independentemente da nacionalidade de origem.

d) ESTABELECIMENTOS LOCAIS: Todos os comerciantes com estabelecimento próprio e em atividade, dentro dos limites da Feira, que pretendam associar-se à recriação de um ambiente medieval.

Poderão participar, mediante inscrição e sem qualquer encargo financeiro, decorando o seu espaço, com relevância ao seu comércio de modo a incentivar os seus clientes a entrar e visitar os seus espaços comerciais, devendo cumprir na íntegra as presentes Normas, de forma a contribuir para a estética global da feira e o seu próprio negócio.

Os BARES e RESTAURANTES localizados no espaço oficial da feira com serviço de esplanada, deverão decorar a mesma de acordo com a época.

Os BARES localizados na RUA DIREITA devem, durante o período em que decorre o evento, passar música enquadrada na época medieval, de forma a criar ambiente integrado na envolvência do evento.

Destaca-se o cumprimento dos pontos 6.1, 12 e 16.

Para melhor entendimento:

- **A ocupação dos estabelecimentos locais confina-se à área limite da frente do seu espaço comercial, devidamente enquadrado à época;**
- **Não será permitida a ocupação do espaço público que não reúna as características requeridas nas presentes Normas;**
- **As Esplanadas restringem-se ao espaço devidamente licenciado pela Câmara Municipal;**
- **Passeios e Via pública são da gestão do Município, pelo que só poderão ser utilizados com expressa autorização da Organização do evento.**

4.3 PRODUTOS

A Organização reserva-se no direito de excluir qualquer produto e/ou material que não se adequa ao carácter histórico do evento ou entenda como prejudicial ou inadequado ao mesmo.

5. VALOR DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Os candidatos selecionados que pretendam exercer a sua atividade ficam sujeitos ao pagamento de um valor de participação, em função da sua categoria:

Categoria	Tenda da Organização ¹⁾	Tenda Própria (limite máx. de fundo 3m)		
		até 3m	até 5m	até 7m
Artesão (c/ Carta de Artesão)	40 €	100 €	130 €	170 €
Mercador Não Alimentar	80 €	150 €	230 €	270 €
Mercador Exótico				
Não Alimentar (máx. 5)		150 €	175 €	200 €
Alimentar (máx.2)		200 €	250 €	300 €
Estabelecimento Local	Gratuito (frente de loja)			

1) Cedidas apenas a residentes no Concelho

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

6.1 As propostas de participação deverão conter os seguintes itens:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade/Passaporte da pessoa singular ou dos gerentes que obriguem a sociedade, em caso de pessoas coletivas;
- Número de Identificação Fiscal (NIF);
- Fotografias atualizadas da tenda, dos materiais e/ou produtos que pretende expor/vender;
- Fotografia do traje que vai utilizar;
- Início de atividade com indicação do CAE da atividade que vai desempenhar na feira.
Exemplo de utilização de Código de Atividade Económica - CAE): **47810** - COMÉRCIO A RETALHO EM BANCAS, FEIRAS E UNIDADES MÓVEIS DE VENDA DE PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS E TABACO ou CAE **47820** - COMÉRCIO A RETALHO EM BANCAS, FEIRAS E UNIDADES MÓVEIS DE VENDA DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADO, MALAS E SIMILARES ou CAE **47890** - COMÉRCIO A RETALHO EM BANCAS, FEIRAS E UNIDADES MÓVEIS DE VENDA DE OUTROS PRODUTOS;
- Os portadores de **CARTA DE ARTESÃO** deverão apresentar o mesmo;
- Mera comunicação prévia, de acordo com o regime legal em vigor à data do evento, que poderá ser submetida através do site **bde.portaldocidadao.pt**, ou presencialmente nos Serviços de Atendimento do Município de Caminha (não aplicável aos estabelecimentos locais);
- Declaração de compromisso de honra (anexo 1);
- Autorização de cedência de direitos de imagem (anexo 2).

6.2 Não será considerada qualquer proposta de participação que não esteja acompanhada dos documentos solicitados;

6.3 A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta de participação.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A apreciação e seleção das candidaturas é feita de acordo com critérios abaixo e respetiva ponderação percentual.

Critério de seleção	Ponderação
1. Adequação do produto à temática da feira	60%
2. Originalidade e qualidade dos produtos a comercializar	40%

8. RECEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO

8.1 As propostas de participação deverão ser formalizadas, do dia **11 de abril** até ao **dia 14 de maio, inclusive, via formulário on line** <https://forms.gle/tUhQz6DnPboPrh2u5>

8.2 A confirmação de participação só se efetiva após comunicação por parte da Organização, **por correio eletrónico**, até ao **dia 26 de junho**, sendo comunicado o local atribuído e número de participante, o qual **deve ser apresentado junto da organização aquando da montagem**;

8.3 Da decisão tomada não haverá lugar a reclamação.

9. ISENÇÕES

9.1 As Instituições Particulares de Solidariedade Social e entidades conexas, bem como as pessoas coletivas àquelas legalmente equiparadas, estão isentas do pagamento das prestações de participação previstas nestas Normas de Participação.

9.2 A pedido dos interessados poderá a Câmara Municipal isentar do pagamento das taxas previstas nas presentes Normas de Participação, total ou parcialmente:

a) Às associações e fundações sem fins lucrativos, legalmente constituídas, relativamente a factos que visem a prossecução dos seus fins estatutários, designadamente no âmbito cultural, desportivo, recreativo ou social;

b) Às pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;

c) Às pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos e culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente que beneficiem de isenção do IRC nos termos do respetivo código;

d) Outras pessoas coletivas desde que estejam em causa o desenvolvimento de atividades de manifesto interesse coletivo.

10. PAGAMENTO

10.1 Só após a receção de aceitação da candidatura é que deverão efetuar o pagamento do valor de participação correspondente à respetiva categoria e ocupação linear, assim como, proceder ao envio do comprovativo da Mera Comunicação Prévia. Caso não efetuem o pagamento no prazo estipulado, assim como, o envio do comprovativo da Mera Comunicação Prévia, a candidatura será excluída.

10.2 O pagamento da inscrição poderá ser feito das seguintes formas:

- a. Multibanco (entidade, referência, montante e prazo de pagamento);
- b. Nos serviços de tesouraria do Município.

10.3 **Participantes estrangeiros:** Enviaremos os dados de pagamento no momento da confirmação.

10.4 Em caso de **desistência**, o participante deverá informar a organização, até ao dia **04 de julho**, sob pena de não lhe ser reembolsado o valor de participação.

11. CRITÉRIOS DE LOCALIZAÇÃO

11.1 Os critérios para atribuição e distribuição dos espaços a explorar são da inteira responsabilidade da Organização, não sendo admitida qualquer reclamação relativamente às decisões tomadas.

11.1.1. Aos candidatos selecionados ser-lhes-á atribuído um espaço em local a definir pela organização, dentro do previsto no ponto 3.

12. DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

12. NÃO É PERMITIDO PERFURAR O SOLO PARA FIXAÇÃO E SUPORTE DAS TENDAS

12.1 Os participantes têm o dever de decorar os seus espaços de acordo com as seguintes orientações:

12.1.1 Os motivos e materiais utilizados na decoração ambiente têm de recriar a época medieval;

12.1.2 Os vendedores têm de estar, obrigatoriamente, trajados nas tendas, mesmo quando estejam em substituição;

12.2 Os produtos vendidos que tenham inscrições publicitárias devem ser embrulhados em papel pardo, cartão ou pano-cru, podendo ainda ser utilizado fio de sisal ou algodão;

12.3 Está interdito o uso de materiais plásticos, isqueiros, porta-chaves, esferográficas, redes metálicas, elásticos, fita-cola, cordas plásticas ou de nylon, pioneses, óculos de sol, relógio de pulso, telemóvel ou outros desadequados à época a que reporta a contextualização histórica da Feira Medieval;

12.4 Só e quando aplicável, as bebidas devem ser servidas em **copo de barro, a partir de cântaros ou potes** também de barro e devidamente identificados;

12.5 Não é permitida a utilização de **recipientes de plástico** e outros recipientes não adequados à época;

12.6 A decoração é da responsabilidade do participante, mantendo de forma oculta todos os equipamentos e materiais que apresentem plástico, alumínio e outros materiais que não se enquadrem na época medieval;

12.7 Os participantes nas diferentes categorias só podem vender os produtos que constem na respetiva ficha de inscrição e previamente autorizados;

12.8 Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público no horário de funcionamento da Feira, presente no **ponto 3** destas normas de participação;

12.8.1. Por motivos de força maior, na impossibilidade de cumprir o horário estabelecido, os participantes devem comunicá-lo à Organização que ponderará sobre as medidas a tomar;

12.9 Cada participante é responsável pelos seus bens, pela limpeza e segurança interna dos espaços, assim como da proteção das suas tendas em casos de condições climáticas adversas (por exemplo oleados);

12.10 A iluminação é da responsabilidade de cada participante, as lâmpadas poderão ser de LED ou de filamento de 2500K a 3500K;

12.11 Nos termos da legislação vigente, os participantes devem afixar no primeiro dia do evento o preçário dos artigos em lugar visível, e deve ser mantido inalterado até ao final do mesmo, utilizando para o efeito, lousa, madeira ou papel

12.12 A reprodução, exposição e/ou venda de armas e réplicas de armas obedece, obrigatoriamente ao Regime Jurídico de Armas e Munições (Lei nº 5/2006 de 23 de fevereiro, alterada pela Lei nº 50/2013 de 24 de julho);

12.13 Os mercadores que exponham objetos cortantes, deverão colocá-los numa estrutura protegida (vitrina/caixa) que limite o fácil acesso por parte dos visitantes;

12.14 Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 156/2005 de 15 de setembro, é obrigatória a existência do Livro de Reclamações no estabelecimento. Caso não o possuam, deverão colocar informação visível, de que o Livro de Reclamações da Organização, se encontra junto da mesma;

12.15 Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 106/2015 de 16 de junho, que altera o Decreto-Lei nº 50/2013, que estabelece o regime jurídico relativo à disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas, **deverão colocar, em local visível, aviso** de proibição geral de facultar, vender ou colocar à disposição de menores e a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica, qualquer bebida alcoólica, aplicável apenas a artesãos da área alimentar;

12.16 É da responsabilidade dos participantes cumprir com a legislação em vigor para a atividade em que participa, nomeadamente, possuir Certificado de Segurança Alimentar HACCP (área alimentar), assim como o documento comprovativo do Estatuto de Depositário Autorizado e Entrepósito Fiscal de Produção pela Alfândega de Viana do Castelo (para os produtores de licores e outras bebidas) aplicável apenas a artesãos da área alimentar;

12.17 Emitir fatura/recibo, nos termos da lei vigente (D.L. no 197/2012, de 24 de agosto, com entrada em vigor em 1 de janeiro de 2013 – Artº. 29.º, No. 1. Al. b), do Código do IVA);

12.18 O participante que utilize na sua atividade balanças ou outros instrumentos de medição é responsável pela sua aferição devidamente validada, nos termos da lei;

12.19 Providenciar uma cobertura de tenda, a utilizar durante o período em que o mercado está encerrado, uma vez que as tendas, atribuídas pela organização, não possuem qualquer sistema de fecho;

12.20 Afixar os preços dos produtos, nos termos da legislação vigente, de forma legível e inalterável, respeitando, sempre, os direitos do consumidor;

12.22 As tendas devem estar devidamente montadas, equipadas e decoradas até às **15 horas do dia 26 de julho de 2023**.

13. HORÁRIO DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

- **Dia 25 – Terça-feira: das 10h00 até às 21h00**
- **Dia 26 – Quarta-feira: das 09h00 até às 15h00**

13.1 Só poderão iniciar a montagem após apresentação, junto da organização, do número de participante atribuído no momento da confirmação, conforme o referido no ponto **8.2**;

13.2 O levantamento dos materiais (desmontagem) deverá ser efetuado, no último dia, após o encerramento da feira.

14. DEVERES DA ORGANIZAÇÃO

14.1 Instalação de pontos de luz monofásica com tomada de 10 A;

14.2 Decoração geral da Feira Medieval;

14.3 Animação dos espaços;

14.4 Solicitar a fiscalização e a inspeção sanitária dos espaços da feira;

14.5 Fiscalizar o funcionamento da feira e assegurar o cumprimento das presentes normas;

14.6 Dar a conhecer as informações relativas ao acesso, infografia e programação diária;

14.7 Promoção e divulgação do evento nos diferentes canais de comunicação.

15. APOIOS

15.1 A organização coloca à disposição dos participantes o **Pavilhão Municipal de Caminha – Fernando Lima** para higiene pessoal e pernoita, mediante apresentação do Cartão de Participante.

16. CEDENCIA DE LOCAL

16.1 Os participantes não podem ceder a qualquer título, todo ou parte do espaço que lhes pertence sem prévia autorização por escrito da Organização;

16.2 É proibido expor material de outro expositor que não seja o apresentado pelo titular do espaço;

16.3 Em caso de incumprimento do disposto anterior, a Organização poderá anular a concessão ao expositor em infração, penalizando-o em futura seleção ou mediante expulsão imediata de ambos.

17. VIGILÂNCIA

17.1 A organização garante a vigilância do espaço afeto ao evento nos períodos a comunicar aquando da confirmação da participação;

17.1.1 Apesar de garantir a vigilância do espaço com os serviços de segurança, a organização fica isenta de toda a responsabilidade em caso de furto, desaparecimento de material, mobiliário, equipamento, utensílios, mercadorias, ou valores das instalações à concessão, assim como qualquer estrago causado, pelo que o participante tem de providenciar a celebração de contrato de seguro;

17.1.2. Fora do período de funcionamento os participantes devem resguardar e acondicionar os materiais no espaço atribuído.

18. RUÍDOS INCÓMODOS

São proibidos quaisquer **sistemas de amplificação sonora** nos espaços concessionados, bem como todos os ruídos incómodos, ou que por qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento da Feira.

19. ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação das regras das presentes normas de participação, deverão ser solicitados aos Serviços Culturais da Câmara Municipal de Caminha através de E-mail: feiramedieval@cm-caminha.pt

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O envio das propostas de participação implica a aceitação de todas as cláusulas presentes nestas normas de participação;

20.2 Não serão permitidas manifestações de carácter político-partidário, religioso ou outro, que sejam suscetíveis de colocar em causa a ordem pública ou o normal decorrer do evento;

20.3 É proibida qualquer tipo de propaganda ou campanha publicitária que não seja previamente autorizada pela Câmara Municipal de Caminha.

20.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.